



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Processo nº 25.0.000005576-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388 **, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.644, de 22/04/2024, considerando a homologação, em 24/06/2025, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 (Processo SEI nº 24.0.000001245-5), RESOLVE registrar os preços dos fornecedores/prestadores indicados e qualificados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as classificações por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021¹, na Resolução DPG nº 375/2023²; e na legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é a aquisição de dispensadores/suportes de produtos de higiene e assepsia para as sedes da DPE-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório, bem como na(s) proposta(s) vencedora(s), os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo desta ARP e aos quais este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados (unitários e totais), as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão discriminadas na tabela a seguir:

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

GRUPO 01							
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	404651	Dispensador/Dispenser/Suporte para sabonete líquido e/ou álcool em gel. Material: plástico abs Capacidade: 800 ml Tipo fixação: parede Cor: branca Aplicação: mãos Características adicionais: com reservatório, visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UND	300	BELLPLUS	R\$ 20,01	R\$ 6.003,00
2	302526	Dispensador/Dispenser/Suporte para papel toalha (compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, 20cm x 22cm	UND	300	BELLPLUS	R\$ 23,89	R\$ 7.167,00
3	600953	Dispensador/Dispenser/Suporte para papel higiênico. Compatível com rolo de papel de 30 (trinta) a 300 (trezentos) metros	UND	300	BELLPLUS	R\$ 23,89	R\$ 7.167,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 20.337,00

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR**Razão social:** LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**CNPJ:** 04.252.693/0001-60**Endereço:** RUA FRANCISCO PORTES, 1321- RETIRO - MANDIRITUBA – PR – 83800-000**E-mail:** claudio.karam@hotmail.com**Telefone:** 41-32736234 – 99153-2181**Representante (LEGAL):** Juliana Vilas Boas-CPF: 066.716.989-02- RG:10.214.583-6**Dados bancários para pagamento:** BANCO SICOOB (756), agencia 4368, conta 180078-7

2.2 A listagem do **Cadastro de Reserva** referente ao presente registro de preços consta no apêndice desta ARP.

3. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência desta ARP é de **1 (um) ano**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED)³, podendo ser prorrogada por igual período,

³ Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

desde que seja formalizada previamente ao término da vigência inicial e que seja comprovado preço mais vantajoso.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência desta ARP, é permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados até o limite do quantitativo original.

3.2. A DPE-PR dará publicidade a esta ARP divulgando-a no Portal da Transparência da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação do objeto nas condições estabelecidas nesta ARP, mas não obrigará a DPE-PR a contratar, facultada a realização de certame específico para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

3.4. A contratação com o fornecedor/prestador registrado nesta ARP será formalizada pela DPE-PR por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O contrato decorrente desta ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, devendo ser assinado no prazo de validade da ARP e podendo, ainda, se couber, ser alterado conforme a disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O Cadastro de Reserva a que se refere o Item 2.2 tem por objetivo manter ativa a ARP em caso de exclusão do fornecedor/prestador vencedor desta ARP, no qual serão registrados os fornecedores/prestadores que:

4.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação do certame; e

4.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2. Para fins da ordem de classificação do Cadastro de Reserva, os fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o Cadastro de Reserva desta ARP somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores/prestadores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o fornecedor/prestador vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório; e

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor/prestador ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 8.

4.4. Na hipótese de nenhum fornecedor/prestador de que trata o Item 4.1.1 aceitar a contratação nos termos e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório, a DPE-PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.4.1. convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato (ou instrumento substitutivo) nas condições ofertadas pelos fornecedores/prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência que regem esta contratação.

7. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Das condições gerais

7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente (reajuste e repactuação) ou alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no Item 7.11;

7.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do fornecedor/prestador, conforme critérios definidos no Item 7.12.

7.2. Cabe ao fornecedor/prestador interessado requerer a atualização periódica ou a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve ser endereçado à Defensoria Pública do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

– Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) e enviado por meio do seguinte endereço eletrônico, ou do que vier a substituí-lo: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.2.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador.

7.3. Os prazos para as respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, desde que devidamente instruídos, serão:

7.3.1. Para alteração (revisão): em até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.

7.3.2. Para atualização periódica mediante reajuste: em até **60 (sessenta) dias**, contados da data do pedido ou, caso o percentual do índice ainda não tenha sido divulgado na ocasião do pedido, da data em que for possível apurar o índice a ser aplicado.

7.3.3. Para atualização periódica mediante repactuação: em até **90 (noventa) dias**, contados da data do pedido.

7.4. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido de atualização periódica ou de alteração dos preços registrados, os prazos previstos no Item 7.3 ficam interrompidos até sua apresentação.

7.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de alteração ou atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

7.6. A atualização periódica e a alteração de preços de que trata este Item 7 não se aplica aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

7.II. Das condições específicas – Alteração dos preços registrados

7.7. Quando o **preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.7.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.2. Na hipótese prevista no Item 7.7.1, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a DPE-PR procederá ao

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

cancelamento desta ARP.

7.8. Quando o **preço de mercado se tornar superior aos preços registrados**, é facultado ao fornecedor/prestador requerer a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados na ARP e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.8.1. a possibilidade de alteração dos preços registrados deve ser aventada pelo fornecedor/prestador beneficiário desta ARP;

7.8.2. a modificação deve ser substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/ prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

7.8.3. deve ser demonstrada, pelo fornecedor/prestador solicitante, a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.9. Na hipótese de que trata o Item 7.8, se não houver comprovação efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado nesta ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do Item 8.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório.

7.9.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços decorrente do previsto no Item 7.9, a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado nesta ARP.

7.9.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório.

7.9.3. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento da ARP.

7.10. Na hipótese de que trata o Item 7.8, se comprovada a necessidade de revisão dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a alteração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.II. Das condições específicas – Atualização periódica dos preços registrados

7.11. É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados mediante **reajuste**, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado do procedimento desta contratação, qual seja, **08/11/2024**.

7.11.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante reajuste, o fornecedor/prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS) em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12. No caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, é permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados mediante **repactuação** quando ocorrer alteração dos custos que compõem os valores registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou do trânsito em julgado de sentença normativa que embasou o orçamento estimado do procedimento desta contratação.

7.12.1. Para a aplicação da atualização periódica mediante repactuação, o prestador beneficiário desta ARP deverá encaminhar requerimento devidamente instruído com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou sentença normativa transitada em julgado que fundamenta a repactuação, bem como contemplando a demonstração analítica da alteração dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços.

7.12.1.1. O requerimento de que trata o Item 7.12.1 deve ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênio (CFIS), em **até 12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, da data de publicação desta ARP, sob pena de **preclusão**.

7.12.2. No caso de prorrogação da vigência desta ARP, **se, até a data de publicação do instrumento de prorrogação, estiver pendente de homologação o acordo, a convenção ou o dissídio coletivo de trabalho ou do trânsito em julgado de sentença normativa, deverá o fornecedor/prestador interessado apresentar o requerimento de que trata o Item 7.12.1 em até 60 (sessenta) dias úteis da data da referida homologação, sob pena de preclusão.**

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O **registro do fornecedor/prestador** beneficiário desta ARP será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor/prestador:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 8.1.1. descumprir as condições desta ARP sem justificativa aceitável;
- 8.1.2 não assinar o contrato decorrente desta ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE-PR sem justificativa razoável;
- 8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no Item 7.9; ou
- 8.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade.

8.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de que trata o Item 8.1, a DPE-PR poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

8.3. Os **preços registrados** nesta ARP poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela DPE-PR, nas seguintes hipóteses e desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.3.1. por razões de interesse público;
- 8.3.2. a pedido do fornecedor/prestador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.2.3. se não houver êxito nas negociações de que tratam os Itens 7.7.3 e 7.9.3.

8.4. No cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP por iniciativa da DPE-PR, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação pessoal ou da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

8.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

8.6. A decisão de cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP será registrada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e seu resumo será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento desta contratação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito desta Defensoria Pública por meio da Deliberação CSDP nº 043/2023⁴.

⁴ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. Os diplomas legais indicados no Item 10.1 aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar o objeto desta ARP, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ARP, em conformidade com o Instrumento Convocatório que rege o processo desta contratação.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁵.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

JULIANA VILAS BOAS
LBSX COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

⁵ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital.

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I - CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	EMPRESA	CNPJ
1	---	---
2	---	---

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação	EMPRESA	CNPJ
1	---	---
2	---	---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380***EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025 – SEI 24.0.000001245-5****Página 10 de 10**



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 837
Disponibilização: 03/07/2025
Publicação: 03/07/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

SEI nº 25.0.000005576-2 - Pregão Eletrônico nº 90013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Partes: **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e **CONTRATADA:** LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: Fornecimento de dispensadores de sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico, para atender às necessidades da DPE-PR.

GRUPO 1 (fornecimento de dispensadores de sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico).

Valor Total do Grupo: R\$ 20.337,00 (vinte mil trezentos e trinta e sete reais).

Prazo de vigência da Ata: 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contado a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED), podendo ser prorrogada por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, é permitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

Cadastro de Reserva: Não há.

Legislação Aplicável: Aplicam-se à ARP, especialmente aos casos omissos, a disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Resolução DPG nº 375/2023 da DPE, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal 11.462/2023.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 03/07/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

0113480 e o código CRC 98D6539F.